

## **DESPACHO N.º 204/2026-IPL**

### **Sumário: Visão e orientações do instituto politécnico de lisboa para a utilização de inteligência artificial**

O presente despacho estabelece orientações para a utilização de Inteligência Artificial (IA) no Instituto Politécnico de Lisboa (IPL), aplicáveis aos domínios do ensino-aprendizagem, da investigação, da criação artística e da atividade profissional.

Para efeito destas orientações, entende-se por ferramentas de IA o conjunto de sistemas de automatização do tratamento da linguagem, de imagens, de dados e de apoio a processos de decisão que, embora não possuam compreensão conceptual, intencionalidade, consciência ou autoria próprias, implicam, quando utilizados, uma delegação parcial de capacidades e processos intelectuais humanos.

O IPL reconhece o potencial da IA para apoiar as práticas pedagógicas, promover novas formas de aprendizagem, reforçar a capacidade de investigação e estimular a inovação. Reconhece, porém, que a utilização desta tecnologia deve ser enquadrada por princípios que salvaguardem a ética, a integridade académica e científica, a autonomia intelectual, a proteção de dados, a transparência e a responsabilidade humana.

As presentes orientações destinam-se a toda a comunidade académica, incluindo estudantes, docentes, investigadores e trabalhadores técnicos e administrativos do IPL, bem como a gestores e responsáveis institucionais, constituindo um referencial comum para a utilização responsável da IA nas diferentes atividades académicas, científicas e de gestão institucional.

## **1. Princípios gerais para a utilização da Inteligência Artificial**

### **1.1. Centralidade humana e responsabilidade académica**

A IA pode ser utilizada como instrumento de apoio à produção académica, científica, artística, pedagógica, aos processos de ensino-aprendizagem e à gestão institucional, não podendo substituir o juízo crítico, a interpretação, a criação intelectual, a tomada de decisão ou a validação científica realizada por seres humanos. A responsabilidade ética, científica, académica, administrativa e legal pelos resultados produzidos pertence sempre aos seus autores ou responsáveis institucionais, não podendo qualquer sistema de IA ser considerado autor, coautor ou responsável por decisões de natureza científica, académica, pedagógica ou de gestão.

A intervenção humana qualificada constitui um requisito essencial em todas as fases dos processos de ensino-aprendizagem, investigação e criação, cabendo aos seus intervenientes assegurar a supervisão, validação e responsabilização pelas decisões e resultados obtidos com recurso a ferramentas de IA.



## 1.2. Proteção da autonomia individual no recurso à IA

A delegação de aconselhamento pessoal em sistemas de IA comporta riscos significativos. Embora possam fornecer respostas plausíveis, as ferramentas de IA operam com base em padrões estatísticos e não em juízo crítico ou discernimento moral, podendo gerar recomendações imprecisas, desadequadas ou potencialmente prejudiciais. A utilização acrítica da IA para aconselhamento em domínios sensíveis, como decisões académicas, profissionais, financeiras ou de bem-estar, pode conduzir a uma transferência indevida de responsabilidade e a uma diminuição da autonomia e capacidade crítica dos indivíduos. O recurso à IA deve ser entendido como complementar, não substituindo o acompanhamento humano qualificado, especialmente em situações que exigem análise contextual, julgamento ético e responsabilidade direta pelas consequências das decisões tomadas.

## 1.3. Integridade académica e autoria

A utilização de IA pode reforçar, sem comprometer, a melhoria dos processos de ensino-aprendizagem, de investigação, de criação artística e de atividade profissional, desde que não comprometa a integridade académica e científica, o rigor metodológico, a autonomia intelectual e a responsabilidade humana.

Neste sentido, não é admissível delegar em sistemas de IA tarefas intelectuais nucleares, designadamente a formulação de hipóteses, a interpretação crítica de resultados, a construção da argumentação científica em contextos em que a mesma não decorra de tratamento de grandes volumes de dados, a tomada de decisões profissionais ou a validação de conclusões.

Não é permitida a utilização de IA para produzir ou divulgar resultados académicos, científicos, artísticos ou profissionais sem verificação e validação humana, nem para elaborar textos, análises, conclusões ou outros produtos sem revisão crítica e responsabilização dos seus autores.

A utilização de IA deve respeitar a distinção entre funções de apoio, assistência, tutoria, curadoria ou edição e a autoria académica, científica, artística ou profissional. No domínio da criação artística, a questão da autoria deve incluir, por exemplo, a autoria coreográfica, performativa, dramaturgicamente, visual, sonora e documental.

## 1.4. Transparência e declaração de uso

A transparência, requisito ético essencial na utilização de IA, não deve ser apenas declarativa, mas metodológica: deverá ser possível reconstituir o processo científico ou académico seguido, independentemente das ferramentas utilizadas.

Sempre que sejam utilizadas ferramentas de IA nos processos de ensino e de aprendizagem, da investigação, da criação artística ou da atividade profissional, a sua utilização deve ser declarada de forma explícita e adequada ao contexto em que ocorre. Nos trabalhos de natureza artística, performativa ou prática, a declaração de uso de IA deve abranger não apenas textos escritos, mas também outros, como, por exemplo, materiais de processo, imagens, vídeos, sons, partituras, dramaturgias, dispositivos cénicos, documentação de ensaio, portefólios e apresentações públicas.

Essa declaração deve identificar, sempre que pertinente, as ferramentas utilizadas, a finalidade da sua utilização e o grau de intervenção humana na produção, validação, revisão ou tomada de decisão associada aos produtos apresentados. O IPL adotará, ou recomendará às unidades orgânicas, um modelo uniforme de declaração e citação de utilização de IA.

Nos processos de ensino e de aprendizagem, compete aos responsáveis pelas unidades curriculares definir e comunicar de forma clara as condições de utilização de ferramentas de IA nas atividades de aprendizagem e nos elementos de avaliação (por exemplo uso proibido, uso limitado, uso ilimitado). Esta informação deve ser explicitada nos enunciados das atividades e nos restantes documentos orientadores da unidade curricular, nomeadamente na Ficha de Unidade Curricular.

#### 1.5. Proteção de dados, confidencialidade e privacidade

A utilização de ferramentas de IA deve respeitar a legislação aplicável em matéria de proteção de dados, de propriedade intelectual e de confidencialidade.

Não devem ser introduzidos em sistemas de IA dados pessoais, sensíveis, confidenciais ou informação institucional protegida sem garantias adequadas de segurança, licitude e conformidade regulamentar e ética. Incluem-se, entre outras, informações pessoais, clínicas, biométricas, informação contratual, científica e artística ainda não divulgada.

#### 1.6. Prevenção de erros, enviesamentos e automatismos

A utilização de IA deve ser acompanhada de uma avaliação crítica das suas potencialidades e limitações. Em particular, deve reconhecer-se a possibilidade de produção de informações incorretas ou fabricadas («alucinações»), a existência de enviesamentos culturais, sociais, linguísticos ou de género presentes nos dados e modelos utilizados, bem como as limitações epistemológicas inerentes aos sistemas de IA.

Quaisquer conteúdos, análises, recomendações ou resultados produzidos com apoio de IA devem ser sujeitos a validação humana e, quando aplicável, devem ser validados por métodos científicos.

#### 1.7. Centralidade humana nos processos de ensino e de aprendizagem

No processo de ensino e de aprendizagem, torna-se necessário reforçar abordagens pedagógicas centradas na construção do conhecimento, no pensamento crítico, na criatividade, na resolução de problemas, na tomada de decisão fundamentada e na capacidade de mobilizar conhecimentos em contextos autênticos. A avaliação das aprendizagens deve igualmente adaptar-se a este novo contexto, valorizando não apenas os produtos finais, mas também os processos que conduzem à sua elaboração.

#### 1.8. Respeito pelas especificidades disciplinares, pedagógicas, científicas e artísticas

A utilização de IA deve respeitar a diversidade epistemológica, científica, pedagógica, artística e profissional existente no IPL. Não existe um modelo único de utilização de IA aplicável a todos os contextos, devendo a sua integração atender às especificidades das diferentes áreas do conhecimento, da criação e da prática profissional.

Neste quadro, cada Unidade Orgânica concretizará os presentes princípios de acordo com a sua missão, áreas de atuação e especificidades científicas, pedagógicas, artísticas e profissionais, desenvolvendo orientações complementares adequadas aos respetivos contextos.

### 1.9. Equidade e acesso às ferramentas de IA

O IPL reconhece que o acesso desigual a ferramentas de IA constitui um fator de agravamento das desigualdades socioeducativas. O IPL promoverá o acesso equitativo a ferramentas de IA para todos os membros da comunidade académica.

## **2. Compromisso institucional**

O IPL promoverá a literacia e uma cultura de utilização crítica, responsável e informada da IA, integrando a reflexão sobre equidade, diversidade e inclusão nos processos de ensino e de aprendizagem, investigação e gestão, e incentivando práticas que assegurem uma utilização justa, responsável e sensível à diversidade. Para tal, promoverá ações regulares de formação e capacitação dirigidas a docentes, estudantes, investigadores e trabalhadores técnicos e administrativos integrando dimensões de impacto ambiental e alinhamento com a agenda de sustentabilidade. O IPL incentivará igualmente a criação de espaços de reflexão e diálogo interdisciplinar sobre IA, o seu impacto multifacetado na sociedade e os seus efeitos na produção, validação e disseminação do conhecimento científico, artístico e profissional.

O IPL promoverá igualmente a integração progressiva e transversal da IA nos currículos dos seus ciclos de estudo. Fomentará também a inovação pedagógica e a investigação sobre a integração da IA nos processos de ensino e de aprendizagem, promovendo práticas que contribuam para o bem-estar, a inclusão e o sucesso educativo de toda a comunidade estudantil.

Atendendo à rápida evolução tecnológica, científica e regulamentar associada à IA, as presentes orientações serão objeto de atualização periódica.

Lisboa, 3 de julho de 2026

O Presidente do IPL,



Professor Doutor António da Cruz Belo

(Professor Coordenador)